Lei nº 579

Abre o Crédito Suplementar no Valor de Cr$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), para o fim que Especifica E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta E Eu Sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Valor de Cr$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02. Serviços Urbanos.
02.02 - Urbanizações

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis c/ pessoal civil Cr$ 600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Cr$ 300.000,00
Total ..... Cr$ 900.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes para a abertura do presente Crédito Suplementar, de que trata esta lei, serão cobertas com recursos provindos do ICM, INCRA, Fundos Locais e de outras Origens.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de dezembro de 1980.

Nelson R. Reis.
Pref. Municipal.